



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 350972/2018

PA COPAM Nº: 25404/2010/002/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Rubim	CNPJ:	18.349.994/0001-34
EMPREENDIMENTO:	Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Rubim	CNPJ:	18.349.994/0001-34
MUNICÍPIO:	Rubim/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não considerado incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	-	-
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	3	-
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil – Ricardo Silva de Carvalho		REGISTRO: Crea-MG: 108973	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernando Vinícius Diniz Ribeiro Gestor Ambiental		1.379.695-8	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.353.484-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 350972/2018

O empreendimento Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Rubim pretende atuar no ramo de saneamento, exercendo suas atividades no município Rubim - MG. Em 24/04/2018, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 25404/2010/002/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e operação de Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, ambos com vazão prevista de 7,0 l/s.

O empreendimento foi classificado conforme a DN COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em Classe 2 e critério locacional 0. O critério locacional não foi considerado, por tratar-se de empreendimento que já possuiu ato autorizativo pelo P.A 25404/2010/001/2011 na modalidade de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, cujo vencimento foi em 29/04/2015, como consta na fl. 09.

Verifica-se que o processo formalizado não atendeu o Termo de Referência – TR para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), deixando de apresentar diversos itens, quais muitos deles são considerados obrigatórios e imprescindíveis à análise do processo, destes citam-se os seguintes:

- Não foi apresentado o arquivo shapefile e arquivo PDF de planta topográfica e elementos que compõem o sistema de esgotamento sanitário, conforme Anexo I do TR, essenciais para o lançamento na plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE.
- Não foi apresentado o relatório fotográfico evidenciando a situação atual do empreendimento, conforme Anexo IV do TR;
- Não foi apresentado análise de caracterização do efluente bruto e tratado, conforme Anexo VI do TR.
- Não foi apresentada proposta de monitoramento (frequência e parâmetros) para gestão de resíduos sólidos e lançamento de efluentes, conforme Anexo VIII do TR;
- Não foi apresentada as vazões de carga de projeto, conforme item 5.3 do TR;
- Não foi apresentado o encaminhamento dado ao líquido oriundo do leito de secagem, conforme o item 5.5-2 do TR;
- Não foi apresentada a caracterização dos interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, conforme Módulo 6 do TR;
- Não foi identificado os impactos ambientais advindos do desenvolvimento das atividades do empreendimento.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o indeferimento do pedido de licença ambiental simplificada do empreendimento Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Rubim pela inexistência de elementos essenciais à sua análise.